



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitschek, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83.
Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

PROJETO DE LEI nº 005/2025 - CML.
AUTORIA: Vereador Claudeir Gordiano.

SÚMULA: Institui no Município de Lidianópolis-PR, o Serviço de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

A **CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Lidianópolis o Serviço de Proteção à Saúde bucal da pessoa com Transtorno do Espectro Autista.

Art. 2º O serviço instituído por esta Lei será desenvolvido no âmbito da Rede Pública Municipal de Saúde, com o apoio de especialistas e de representantes de associações e de pais de autistas, e terá como objetivos:

- I - oferecer aos autistas tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;
- II - organizar um cadastro municipal de atendimento em parceria com a rede municipal de educação dos estudantes com TEA;
- III - capacitar e especializar profissionais nesta área;
- IV - inserir este serviço nos programas de saúde municipal;
- V - absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem a melhoria da qualidade de vida dos autistas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Genor Costa, 25 de março de 2025.

CLAUDEIR GORDIANO
Vereador.



CÂMARA MUNICIPAL DE LIDIANÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
Sala de Sessões Genor da Costa



Rua Juscelino Kubitscheck, nº 327, Centro. CEP: 86.865-000. Lidianópolis/PR. CNPJ/MF nº 72.483.597/0001-83.
Fone: (43) 3473-1281. Fax: e-mail: camara@cmlidianopolis.pr.gov.br.

JUSTIFICATIVA

Pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) possivelmente apresentam dificuldades e resistência a novas experiências, o que certamente vai ocasionar uma maior resistência aos cuidados odontológicos necessários para uma boa saúde bucal. Portanto essa proposição trata de cuidar dos direitos dessas pessoas com essas necessidades especiais, tenho convicção que essa lei caso efetivada e colocada em prática vai contribuir diretamente na vida dessas pessoas e também na vida das suas famílias que muitas vezes sofrem diariamente com esses desafios e dificuldades do cotidiano, que envolvem seus filhos e os filhos de Lidianópolis.

A prevenção por meio de profissionais da rede pública de saúde aos pais e as próprias crianças autistas, bem como a interação das dificuldades dos pais no dia a dia com os profissionais de saúde municipais possibilitará um melhor aprendizado e compartilhamento de técnicas de prevenção a saúde bucal das crianças autista. Diante da importância mencionada sobre esse projeto de lei, solicito o apoio dos nobres parlamentares na aprovação desse projeto.

CLAUDEIR GORDIANO
Vereador